



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – ICH

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – SER

CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ARTE E NA CULTURA:

Uma análise do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal

Mariana Morais de Medeiros

Brasília - DF

2025



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – ICH
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – SER
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

MARIANA MORAIS DE MEDEIROS

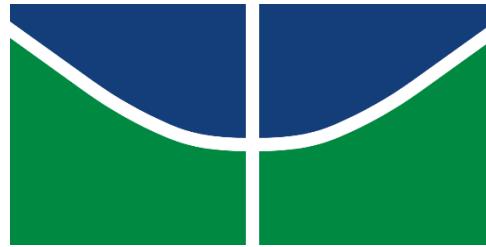
A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ARTE E NA CULTURA:

Uma análise do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Departamento de Serviço Social da Universidade
de Brasília, como requisito parcial à obtenção do
título de bacharel em Serviço Social.

Brasília - DF

2025



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – ICH
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – SER
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

MARIANA MORAIS DE MEDEIROS

A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ARTE E NA CULTURA:

Uma análise do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal

Orientadora Prof.^a Dr.^a Janaína Lopes do N. Duarte

Membro interno ao SER Prof. Dr. Raí Vieira Soares

Membro externo Ms. Maria Elisa Gonçalves Muniz

Brasília - DF

2025

AGRADECIMENTOS

Agradeço, com todo meu coração, à minha família, por ser meu alicerce ao longo de toda a minha trajetória. Em especial, aos meus pais e ao meu irmão, que sempre foram minha fortaleza, oferecendo apoio, confiança e amor incondicional.

Aos meus queridos pais, músicos, artistas e professores inspiradores, que me ensinaram, com o exemplo, que viver da arte é possível — e necessário. Com vocês aprendi que amar o que faz é um caminho de cura e potência, e que a música e a arte são capazes de transformar realidades e tocar o que há de mais profundo no ser humano. Obrigada por me ensinarem o valor da sensibilidade, da liberdade e da presença. O incentivo à leitura, à expressão e à independência foram heranças que carrego com gratidão e orgulho.

À minha mãe, que recentemente partiu deste plano, deixo meu agradecimento mais silencioso e profundo. Sua ausência é imensurável, mas sua presença vive em mim. Queria que estivesse aqui para testemunhar essa conquista, mas sei que sua luz me acompanha em cada passo.

À minha prima Noshua Amoras, referência de disciplina, inteligência, coragem e superação, obrigada por cada conselho, apoio e inspiração. Sua presença foi essencial para que este trabalho se realizasse.

Agradeço à minha orientadora, Professora Janaína Lopes do Nascimento Duarte, por ter acolhido, incentivado e acompanhado o processo de produção deste trabalho. Também agradeço a Raí Vieira Soares e Maria Elisa Gonçalves Muniz por terem aceitado participar da banca avaliadora e pela disponibilidade. Agradeço ainda às professoras e professores, bem como funcionários, servidores e colegas do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília, que estiveram presentes em minha trajetória na UnB.

Finalmente, à cada pessoa que acreditou, acolheu, ouviu e caminhou comigo nessa jornada, minha eterna gratidão.

RESUMO

Este trabalho analisa as políticas públicas de cultura, tendo como objeto de estudo o Fundo de Apoio à Cultura (FAC/DF). O objetivo central é investigar em que medida o FAC contribui para a democratização do acesso à cultura e o enfrentamento das desigualdades sociais e territoriais no Distrito Federal (DF), considerando as limitações impostas pela segregação socioespacial e pela exclusão de agentes culturais periféricos. A questão de pesquisa orientadora foi: o FAC tem se efetivado como política pública capaz de democratizar o acesso à cultura no DF? A metodologia adotada foi qualitativa, com base em análise documental e bibliográfica, orientada pelo materialismo histórico-dialético. Os resultados apontam: 1) a cultura como direito social e política pública; 2) a estrutura e limites do FAC; 3) a desigualdade territorial na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF) em relação ao financiamento da cultura, com destaque para o caso de Valparaíso de Goiás, evidenciando a exclusão institucional de artistas do Entorno, mesmo diante de sua forte atuação cultural no DF; e 4) embora o FAC represente um importante instrumento de fomento direto — ou seja, de repasse de recursos públicos do Estado direto para agentes culturais via editais —, sua estrutura técnico-burocrática e a lógica de distribuição orçamentária ainda favorecem projetos localizados nas regiões centrais do Distrito Federal, em detrimento das periferias. Conclui-se pela necessidade de políticas culturais integradas entre o Distrito Federal e os municípios da RIDE-DF, que reconheçam a diversidade cultural dos territórios periféricos e enfrentem as barreiras técnicas, simbólicas e institucionais que limitam o acesso aos recursos públicos. A efetivação do direito à cultura exige estratégias de descentralização territorial, formação continuada, ações afirmativas e mecanismos de redistribuição orçamentária, de modo a efetivar as políticas culturais como instrumento de justiça social e fortalecimento da cidadania.

PALAVRAS-CHAVE: Política Social, Direito à Cultura, Fundo de Apoio à Cultura FAC), Distrito Federal.

SIGLAS

Art. – Artigo

CEAC – Cadastro de Entes e Agentes Culturais

CF – Constituição Federal

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CODEPLAN – Companhia de Planejamento do Distrito Federal

CODESE – Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal

DF – Distrito Federal

FAC – Fundo de Apoio à Cultura

GDF – Governo do Distrito Federal

GECON/DIEPS – Gerência de Contas Regionais/Coordenação de Disseminação de Informações Econômicas e Sociais

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INESC – Instituto de Estudos Socioeconômicos

IPE – Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal

LOC – Lei Orgânica da Cultura

MinC – Ministério da Cultura

NT – Nota Técnica

OSC – Organização da Sociedade Civil

PCD – Pessoa com deficiência

PMAD – Pesquisa Metropolitana por Amostra de Domicílio

PPCAAM – Programa de Proteção a Crianças, Adolescentes e Jovens Ameaçados de Morte

RA – Região Administrativa

REGIC – Regiões de Influência das Cidades

RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno

RME – Região Metropolitana de Brasília

SECEC – Secretaria de Cultura e Economia Criativa

SNC – Sistema Nacional de Cultura

ÍNDICE DE IMAGENS

Figuras

Figura 1: Relação entre acesso à cultura e domicílio no Distrito Federal. Fonte: Reproduzida do Mapa das Desigualdades (INESC, Oxfam Brasil, 2023). 11

Figura 2: Perfil populacional de Valparaíso de Goias-GO segundo origem familiar. Fonte: Reprodução do PMAD 2017/2018 - Codeplan. 20

Figura 3: Perfil populacional de Valparaíso de Goias-GO segundo ocupação de trabalho. Fonte: Reprodução do PMAD 2017/2018 - Codeplan. 20

Mapas

Mapa 1: Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF). Fonte: Reproduzido de CODEPLAN (2020), <https://www.codeplan.df.gov.br/wpcontent/uploads/2018/03/NT-Um-olhar-demografico-para-a-Regiao-Integrada-deDesenvolvimento-do-Distrito-Federal-e-Entorno-RIDE-DF.pdf>. 15

Mapa 2: Região Metropolitana de Brasília. Fonte: Reproduzido de Codeplan (2018). 18

Mapa 3: Região Metropolitana de Brasília. Fonte: Reproduzido de sítio eletrônico <https://agenciaoradenoticias.go.gov.br/128279-ibge-reconhece-regiao-metropolitana-do-entorno-do-distrito-federal> 19

Tabelas

Tabela 1: Municípios integrantes da RIDE-DF. Fonte: Elaborado pela autora a partir de dados disponibilizados pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento (2024). 16

Tabela 2: Instrumentos de inclusão e democratização do FAC/DF. Fonte: Elaboração própria com base no Edital FAC 2025 – Anexo III (SECEC/DF, 2025). 23

Tabela 3: Desigualdade no acesso ao FAC/DF em relação às regiões administrativas. Fonte: Elaboração da autora com base nos dados disponibilizados pela SECEC/DF (2021) e Bassi (2022).

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
CAPÍTULO 1 – POLÍTICA SOCIAL NO BRASIL E CULTURA COMO DIREITO	12
1.1 A política social no contexto do Estado capitalista	12
1.2 Cultura como dimensão da política pública	13
CAPÍTULO 2 – O FUNDO DE APOIO À CULTURA (FAC/DF) E A POLÍTICA CULTURAL NO BRASIL: FINANCIAMENTO E DISPUTAS	17
2.1 Política cultural no Brasil: avanços e contradições	17
2.2 O Fundo de Apoio à Cultura (FAC): estrutura e objetivos	19
2.3 Financiamento e a disputa por recursos	23
3. DIREITO À CULTURA E INTEGRAÇÃO TERRITORIAL NO DISTRITO FEDERAL	26
3.2 As configurações metropolitanas e desigualdades territoriais	27
3.3 O acesso à cultura no Entorno: um relato pessoal.....	36
CONSIDERAÇÕES FINAIS	38

INTRODUÇÃO

A cultura, enquanto expressão simbólica¹, histórica e política dos sujeitos e povos, constitui um elemento fundamental na construção das identidades coletivas e sociais. Segundo Hall (1997), a cultura é o local de significação onde os sujeitos constroem sentidos, produzem representações de si e do mundo e disputam legitimidades. Para Canclini (2008), ela expressa os modos de vida, saberes, práticas e memórias sociais que moldam as relações sociais e estruturam a cidadania.

Após longo processo histórico de lutas por reconhecimento, a cultura passou a ser compreendida como um direito social essencial e um componente estruturante da cidadania, previsto na Constituição Federal de 1988, nos artigos 215 e 216 que estabelecem:

Art. 215 – o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 216 – constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referências à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (...).

(Brasil, 1988, p. 152-153)

No entanto, tal como outros direitos sociais no Brasil, a efetivação do direito à cultura enfrenta diversos entraves impostos pelas desigualdades estruturais e históricas que caracterizam a formação social brasileira². A distribuição desigual de recursos, a fragilidade institucional e a ausência de políticas públicas estruturantes comprometem o acesso democrático aos bens e fazeres culturais, especialmente nos territórios periféricos e entre os grupos historicamente marginalizados.

Neste contexto, este trabalho propôs-se a analisar o papel das políticas públicas de cultura no Distrito Federal, com foco no Fundo de Apoio à Cultura, que representa o principal mecanismo de fomento direto à produção artística e cultural local da capital brasileira, foi instituído pela Lei nº 3.837/2006 e regulamentado pelo Decreto nº 38.933/2018 e tem como

¹ A “expressão simbólica” refere-se ao conjunto de significados, representações e valores socialmente construídos e partilhados. No campo da cultura, remete às linguagens, símbolos e narrativas que conferem sentido às identidades, às memórias e às formas de viver e existir dos sujeitos e grupos sociais.

² Essa formação sócio-histórica brasileira foi marcada pelo colonialismo, escravismo e por um processo de modernização conservadora que gerou padrões excluientes de cidadania e acesso aos bens públicos (BEHRING; BOSCHETTI, 2009; SALVADOR, 2008). Essa trajetória moldou um Estado que combina avanços institucionais com estruturas de exclusão persistentes.

finalidade fomentar projetos culturais diversos, promovendo a pluralidade de expressões, o fortalecimento das cadeias produtivas da cultura e a difusão das práticas culturais no território do DF.

A partir da configuração territorial do Distrito Federal, marcada por forte segregação social, observa-se que, mesmo com os avanços da política do FAC, existem limitações que impedem sua universalidade, sobretudo no que se refere ao acesso de agentes culturais que atuam na cena cultural do DF, mas estão localizados em áreas periféricas.

A escolha por esse tema justificou-se pela necessidade de compreender os mecanismos de fomento à cultura a partir de uma perspectiva crítica, considerando a cultura como uma dimensão estruturante da vida social e um campo de disputa na formulação de políticas públicas. Conforme Rubim e Barbalho (2014), o campo cultural expressa conflitos e assimetrias que reproduzem as desigualdades sociais e territoriais, sendo atravessado por disputas de projeto societários. A análise do FAC como política pública de cultura permitiu refletir sobre os limites e as possibilidades dessa ferramenta enquanto promotora do direito à cultura e instrumento de enfrentamento das desigualdades sociais e territoriais. Além disso, o tema também se relaciona com minha trajetória como artista, produtora cultural e moradora do Entorno do DF. Onde, em 2022, pude atuar na coordenação administrativa do Espaço Cultural Renato Russo pela Organização da Sociedade Civil (OSC) “Instituto Janelas da Arte, Cidadania e Sustentabilidade”, via edital de gestão compartilhada entre a Secretaria de Cultura e Economia Criativa (SECEC) e a OSC. Enquanto artista, faço parte do Balé Popular da Orquestra Popular Marafreboi desde 2017, além de me inserir no universo circense desde 2023 por meio do tecido acrobático e projetos culturais independentes. Essa vivência direta me permitiu observar de forma concreta os desafios enfrentados por artistas periféricos para acessar recursos públicos, especialmente no contexto da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

Diante do exposto, o objetivo geral deste trabalho foi analisar o Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal como expressão da política pública de cultura, investigando sua estrutura, funcionamento, critérios de acesso e efetividade diante da perspectiva da democratização dos recursos públicos culturais. Objetivos específicos consistem em:

- a) discutir a cultura como direito social;
- b) apresentar o histórico e a estrutura das políticas públicas de cultura no Brasil e no Distrito

Federal;

c) analisar criticamente o FAC e a territorialidade do DF.

A metodologia adotada é a qualitativa, com ênfase na análise documental, fundamentada no método do materialismo histórico-dialético, o qual permitiu uma apreensão crítica da realidade em sua totalidade e contradições. Além disso, foi realizado um levantamento bibliográfico sobre temas como política social, cultura como direito, políticas públicas de cultura e desigualdades sociais e territoriais, com o objetivo de embasar teoricamente a análise. Foram analisados documentos como leis, editais, relatórios e dados institucionais produzidos por órgãos governamentais do Distrito Federal, especialmente aqueles relacionados à Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

A relevância deste estudo para o Serviço Social reside na articulação entre cultura, política pública e direito social, contribuindo para o fortalecimento do debate sobre a democratização cultural e para a atuação profissional comprometida com a ampliação do acesso a direitos e a promoção da justiça social.

Este trabalho está organizado em três capítulos. O primeiro aborda a cultura como direito social, discutindo sua trajetória e articulação com o Serviço Social. O segundo capítulo trata do panorama das políticas públicas de cultura no Brasil e no DF, com foco no histórico, diretrizes e estrutura do Fundo de Apoio à Cultura. Por fim, o terceiro capítulo traz a análise documental sobre o FAC, considerando os entraves enfrentados por agentes culturais do Entorno do DF no acesso aos recursos.

CAPÍTULO 1 – POLÍTICA SOCIAL NO BRASIL E CULTURA COMO DIREITO

1.1 A política social no contexto do Estado capitalista

A política social, enquanto campo de ação do Estado, expressa a mediação das contradições geradas pelas desigualdades inerentes ao modo de produção capitalista. Conforme apontam Behring e Boschetti (2009), ela não é neutra nem universal, mas resultado de disputas entre interesses antagônicos das classes sociais, especialmente entre capital e trabalho. Essa contradição se expressa na luta por hegemonia entre os que detêm os meios de produção e os trabalhadores que, explorados, demandam a ampliação de direitos sociais como forma de acesso mínimo à riqueza que produzem. A política social, portanto, é produto e arena dessa disputa, sendo constantemente tensionada por interesses divergentes quanto à sua finalidade, abrangência e financiamento.

A existência das políticas sociais está diretamente relacionada à questão social, entendida como expressão das contradições do capitalismo, que se manifesta por meio da desigualdade na apropriação da riqueza socialmente produzida. Para Iamamoto (2007, p. 25), a questão social representa a face mais visível da contradição entre a população e a apropriação da riqueza, revelando-se nas múltiplas expressões da desigualdade, como a fome, o desemprego, a precarização do trabalho, a exclusão do acesso a direitos básicos como moradia, educação e saúde. Tais expressões são tratadas como “problemas sociais” passíveis de intervenção estatal por meio das políticas sociais, mas não são resolvidas em sua raiz estrutural, pois essas políticas operam como formas de regulação social sem romper com a lógica de acumulação capitalista (Mota, 2008).

No caso brasileiro, a trajetória da política social é marcada por seletividade, focalização e fragmentação das ações estatais. De acordo com Behring e Boschetti (2009), a seletividade refere-se ao atendimento restrito a determinados segmentos sociais, geralmente os mais pobres, excluindo grande parte da população trabalhadora de direitos universais. A focalização, por sua vez, direciona os recursos para políticas assistencialistas voltadas à “pobreza extrema”, desconsiderando as causas estruturais da desigualdade. Já a fragmentação se expressa na desarticulação entre as diversas políticas sociais e entre os níveis federativos, o que compromete a efetividade das ações.

Historicamente, os direitos sociais no Brasil foram conquistados por meio de lutas sociais intensas, mas sua efetivação permaneceu subordinada aos interesses econômicos das classes dominantes (Salvador, 2008). Soma-se a isso o legado escravocrata e a inserção dependente do Brasil no capitalismo, que moldaram uma cidadania excluente. Segundo Florestan Fernandes (2008), a formação social brasileira caracteriza-se por um padrão de modernização conservadora, na qual se mantêm as estruturas de domínio herdadas do período colonial e escravista, impedindo a universalização dos direitos sociais.

Como observa Salvador (2008), essa inserção periférica reforçou a dependência econômica, política e cultural do país. A escravidão coexistia com os privilégios da aristocracia agrária e com uma cidadania formal, porém limitada e excluente (Behring; Boschetti, 2009). O movimento abolicionista, apesar de seu valor histórico, foi politicamente restrito, pois não promoveu uma ruptura estrutural com o sistema escravocrata. As elites mantiveram seu domínio, perpetuando um modelo de desenvolvimento voltado à exportação e à manutenção da ordem vigente, o que impediu a construção de um projeto nacional autônomo (Fernandes, 2008).

Nesse contexto, como analisam Behring e Boschetti (2009), os direitos sociais devem ser compreendidos como fruto da luta de classes, expressando a correlação de forças entre a classe trabalhadora e os setores dominantes. Eles são, portanto, instáveis e politicamente vulneráveis, pois sua efetivação depende da disputa constante por hegemonia e da capacidade de organização popular (Behring; Boschetti, 2009). A política social, nesse cenário, cumpre uma função contraditória: de um lado, responde a demandas legítimas da população trabalhadora; de outro, atua como instrumento de controle social, contribuindo para a reprodução das relações de dominação capitalistas (Behring; Boschetti, 2009). Ao garantir mínimos sociais sem alterar as estruturas de poder e propriedade, o Estado mantém a ordem vigente. Por isso, é fundamental compreender que a cultura, enquanto direito social, também está constituída por essas contradições: pode ser tanto um instrumento de reprodução quanto de resistência, a depender da correlação de forças e da forma como é concebida e operacionalizada nas políticas públicas.

1.2 Cultura como dimensão da política pública

Antes de abordar a cultura propriamente dita como política pública, faz-se necessário distinguir dois conceitos centrais: a política social e a política pública. A política social é o conjunto de estratégias, ações e instituições por meio das quais o Estado busca responder às expressões da questão social e garantir os direitos como saúde, educação, assistência e previdência (Iamamoto, 2007; Behring; Boschetti, 2009). Já a política pública é um conceito mais amplo, que se refere a todo e qualquer conjunto de decisões e ações do Estado voltadas à intervenção em determinada realidade social (Faria, 2003), podendo incluir áreas não tradicionalmente vinculadas à proteção social, como transporte, segurança, meio ambiente e, neste caso, cultura. Assim, toda política social é uma política pública, mas nem toda política pública se enquadra no campo da política social.

A cultura, tradicionalmente negligenciada nas análises das políticas públicas, é com frequência tratada como um campo secundário diante das áreas clássicas como saúde, educação e assistência social. Entretanto, reconhecê-la como política pública implica afirmá-la como dever do Estado e direito da população, passível de ser planejada, financiada e executada em prol do bem comum.

Segundo Raichelis, Paz e Wanderley (2022), a invisibilização da cultura nas análises das políticas sociais decorre de uma concepção restrita do social, centrada apenas nas necessidades materiais imediatas e no atendimento de mínimos vitais, sem considerar as dimensões simbólicas fundamentais para a construção da cidadania. Embora tradicionalmente não esteja no centro da proteção social, a cultura está intrinsecamente relacionada à formação de sujeitos sociais, identidades e pertencimentos, sendo, portanto, parte constituinte da própria ideia de bem-estar e de cidadania plena.

A Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), marco da redemocratização, representou um avanço ao reconhecer a cultura como um direito social e um dever do Estado. De acordo com o artigo 215 da Constituição Federal: “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.” Entretanto, a concretização desse direito segue condicionada a disputas políticas e entraves estruturais, como o subfinanciamento das políticas culturais, a lógica de mercado que orienta o investimento público e a persistente desigualdade no acesso aos bens culturais.

Este dispositivo constitucional rompe com a concepção elitista e eurocêntrica de cultura, historicamente tratada como patrimônio exclusivo das classes dominantes e referenciada por modelos europeus que ignoravam a diversidade cultural brasileira. Tal visão produzia uma imagem homogênea do país, desconsiderando as expressões culturais indígenas, afro-brasileiras e populares (Rubim; Barbalho, 2014). O reconhecimento da cultura como parte constitutiva da cidadania presente na Constituição Federal de 1988, marca uma inflexão importante ao afirmar que todas as manifestações culturais devem ser valorizadas igualmente, sem hierarquizações. Isso significa compreender a cultura não como um bem supérfluo ou decorativo, mas como expressão da identidade, da memória coletiva, da diversidade e das formas de vida dos diferentes grupos sociais (Canclini, 2008).

A democratização do acesso à cultura passa, assim, a ser entendida como elemento central para o desenvolvimento humano, a ampliação da participação social e a construção de uma sociedade plural e justa (Souza, 2020). Ainda que esse debate tenha ganhado força institucional sobretudo com o Ministério da Cultura (MinC) sob gestão de Gilberto Gil, a partir de 2003, seus fundamentos já estavam previstos nos marcos constitucionais anteriores.

Segundo Hall (2003), a concepção contemporânea de cultura refere-se aos modos de ser, viver, criar e se expressar dos sujeitos em seus territórios. Portanto, tanto o acesso e a produção da cultura quanto o acesso à produção e ao fazer cultural não devem ser tratados como privilégio ou como restritos a certos grupos sociais, mas como condição para o exercício pleno da cidadania. Políticas públicas culturais devem, assim, garantir o reconhecimento das expressões culturais populares, indígenas, afro-brasileiras e periféricas, promovendo a diversidade e combatendo as desigualdades de acesso aos meios de produção simbólica³.

Contudo, o avanço do projeto neoliberal⁴ nas últimas décadas impôs significativas barreiras à universalização dos direitos culturais. O neoliberalismo, enquanto ideologia e prática político-econômica, defende a redução do papel do Estado, a privatização dos serviços públicos e a subordinação das políticas sociais à lógica do mercado (Harvey, 2005). Nesse cenário, a

³ Produção simbólica refere-se à criação e circulação de significados, valores e representações que moldam a forma como as pessoas interpretam a si mesmas, as outras e o mundo ao seu redor. É uma dimensão central da cultura, pois envolve a construção de sentidos por meio da linguagem, da arte, da mídia e das práticas sociais (Bourdieu, 1989).

⁴ Projeto neoliberal refere-se à agenda político-econômica implementada no Brasil a partir da década de 1990, baseada na redução do papel do Estado, flexibilização do mercado de trabalho, privatizações e focalização das políticas sociais, promovendo a lógica de mercado em detrimento da universalização dos direitos sociais (Harvey, 2005).

cultura passa a ser tratada como mercadoria, e o financiamento público prioriza produtos culturais rentáveis, voltados ao consumo imediato e concentrados em grandes centros urbanos. A mercantilização da cultura⁵ aprofunda as desigualdades simbólicas - entendidas como as diferenças no acesso à representação, ao reconhecimento e aos direitos de produzir e difundir sentidos, valores e identidades -, pois exclui territórios e expressões que não se enquadram nos padrões de consumo dominantes.

A partir disso, este trabalho se baseia em uma abordagem crítica sobre a política cultural, entendendo-a como um campo estratégico para a transformação social. Isso significa reconhecer a cultura como espaço de disputa, resistência e criação de alternativas contra hegemônicas, especialmente nos territórios periféricos e nas comunidades historicamente silenciadas, conforme destacam autores como Canclini (2008), Hall (1997) e Raichelis et al. (2022). No próximo capítulo, essa perspectiva será aprofundada por meio da análise do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, enquanto política pública de fomento – isto é, uma política que atua diretamente no incentivo e na viabilização de iniciativas culturais por meio do repasse de recursos financeiros, com o objetivo de estimular a produção, a circulação e o acesso à cultura - e instrumento de disputa por direitos.

⁵ O termo mercantilização da cultura diz respeito ao processo pelo qual bens e práticas culturais passam a ser tratados prioritariamente como produtos de consumo, guiados por lógicas de rentabilidade, audiência e competitividade, em vez de serem reconhecidos como direitos ou expressões de identidade e diversidade (Rubim; Barbalho, 2014)

CAPÍTULO 2 – O FUNDO DE APOIO À CULTURA (FAC/DF) E A POLÍTICA CULTURAL NO BRASIL: FINANCIAMENTO E DISPUTAS

2.1 Política cultural no Brasil: avanços e contradições

A política cultural brasileira tem se constituído de forma desigual e fragmentada, refletindo o lugar historicamente periférico da cultura no escopo das políticas públicas e sua recorrente subordinação aos interesses das elites econômicas e políticas. Como observa Rubim (2016), o campo da cultura sempre esteve marcado por tensões entre diferentes concepções - ora elitistas e mercadológicas, ora democráticas e inclusivas. Com base nisso podemos entender que essa tensão atravessa a trajetória das políticas culturais no Brasil, que, por muito tempo, foram pautadas por ações pontuais, clientelistas e desprovidas de planejamento estratégico.

Durante o regime civil-militar (1964 –1985), a cultura foi instrumentalizada como ferramenta de propaganda oficial e, ao mesmo tempo, alvo de censura e repressão, especialmente no que se refere às manifestações artísticas críticas ao regime (Rubim, 2016). A redemocratização, por sua vez, abriu caminho para o reconhecimento da cultura como direito social. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 215, estabelece que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional” (Brasil, 1988).

Esse marco legal introduz a noção de cultura como direito social que deve ser garantido por meio de política pública, a ser formulada e implementada com base nos princípios da universalidade, da descentralização e da participação social. A criação do Ministério da Cultura em 1995 e a formulação do Sistema Nacional de Cultura (SNC) representaram avanços significativos na estruturação de um modelo federativo de gestão cultural. O SNC, institucionalizado pela Emenda Constitucional nº 71/2012 e, mais recentemente, regulamentado pela Lei nº 14.835/2024 que busca articular União, estados e municípios em torno de diretrizes comuns de fomento, preservação e acesso à cultura, como a seguir: “Institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), para garantia dos direitos culturais, organizado em regime de colaboração entre os entes federativos para gestão conjunta das políticas públicas de cultura” (Brasil, 2024).

A própria Constituição foi atualizada com a inclusão do Art. 216—A, que define:

Art. 216-A. O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais (Brasil, 2024, p. 153)

O SNC fundamenta-se na política nacional de cultura e rege-se por princípios como: diversidade das expressões culturais; universalização do acesso aos bens e serviços culturais; fomento à produção, difusão e circulação de conhecimentos e bens culturais; cooperação, integração e interação na execução das políticas culturais (Brasil, 2024).

Entretanto, a efetivação desse sistema tem enfrentado diversos entraves estruturais. Entre os principais obstáculos estão a descontinuidade administrativa, a ausência de financiamento estável e a fragilidade institucional dos entes subnacionais. Como destacam Rubim e Barbalho (2014, p. 66):

A dificuldade da implantação do Sistema Nacional de Cultura, no que diz respeito aos municípios, está relacionada à fragilidade institucional e à ausência de equipes técnicas qualificadas, o que compromete a construção de políticas culturais articuladas e sustentáveis em diversas regiões do país.

Boschetti e Teixeira também ressaltam que:

A cultura ainda ocupa uma posição marginal na agenda pública brasileira. É frequentemente percebida como uma área acessória, e não como parte integrante dos direitos sociais, tornando-se vulnerável a mudanças de governo e às oscilações ideológicas. (Boschetti; Teixeira, 2012, p. 113)

Essa vulnerabilidade foi intensificada pela instabilidade política recente. O golpe institucional de 2016, que resultou na destituição da presidente Dilma Rousseff, teve como uma de suas primeiras consequências a extinção do Ministério da Cultura no governo Michel Temer. Embora o MinC tenha sido recriado após forte mobilização da sociedade civil e da classe artística, o episódio revelou a fragilidade das estruturas culturais frente a agendas de austeridade e desmonte dos direitos sociais (Behring, 2018). Durante o governo Bolsonaro, o ministério foi novamente extinto e reduzido a uma secretaria, aprofundando o processo de desmonte institucional e desvalorização simbólica, entendida como a redução do reconhecimento público e político da cultura enquanto direito social e expressão legítima diversidade social, da política cultural (Rubim; Barbalho, 2014; Soares, 2022).

Além disso, conforme aponta Rubim (2016), o modelo federativo previsto pelo SNC exige capacidades técnicas, administrativas e financeiras por parte dos municípios, que muitas vezes não possuem estrutura institucional suficiente para implementar planos e conselhos de cultura. Tal desequilíbrio compromete a operacionalização do sistema em sua integralidade, gerando um cenário assimétrico de participação. Estudos de Boschetti (2009) e Rubim e Barbalho (2014) apontam que essa fragilidade institucional, especialmente em municípios de pequeno porte, compromete a construção de uma política de cultura articulada e descentralizada. A escassez de recursos financeiros e humanos, somada à instabilidade política e à falta de compromisso dos gestores locais com a pauta cultural, contribui para a baixa adesão dos municípios ao SNC e para a dificuldade de consolidar o sistema como política de Estado.

Como discutem Rubim e Barbalho (2015), a fragilidade institucional e a carência de equipes técnicas capacitadas nos municípios são fatores determinantes para a não efetivação do Sistema Nacional de Cultura em diversas regiões do país. Nesse sentido, Rubim e Barbalho afirmam que:

A dificuldade da implantação do Sistema Nacional de Cultura, no que diz respeito aos municípios, está relacionada à fragilidade institucional e à ausência de equipes técnicas qualificadas, o que compromete a construção de políticas culturais articuladas e sustentáveis em diversas regiões do país. (Rubim; Barbalho, 2015, p. 66).

Portanto, embora o SNC represente um avanço no reconhecimento da cultura como direito social e política pública, sua implementação concreta tem sido limitada por fatores estruturais, políticos e orçamentários. Essa realidade evidencia a tensão entre o marco legal do direito à cultura e as condições materiais para sua efetivação, especialmente em um contexto de fragilidade do fundo público e retração do Estado frente às políticas sociais (Salvador, 2010; Behring, 2003).

2.2 O Fundo de Apoio à Cultura (FAC): estrutura e objetivos

O Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal foi instituído pela Lei nº 3.837, de 29 de dezembro de 2006, e regulamentado pelo Decreto nº 38.933/2018. Vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, o FAC constitui o principal instrumento de financiamento público à cultura no DF, tendo como objetivo fomentar a diversidade cultural,

garantir o acesso à produção e fruição cultural e fortalecer as cadeias produtivas do setor (Distrito Federal, 2006; 2018).

O funcionamento do FAC também é normatizado pela Lei Complementar nº 934/2017, que, em seu artigo 64, estabelece que o Fundo deve apoiar, promover e difundir projetos culturais, por meio de repasses reembolsáveis ou não reembolsáveis. A própria Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece que o FAC deve ser mantido com um percentual mínimo de 0,3% da Receita Corrente Líquida do DF, o que o torna um dos poucos fundos de cultura do país com previsão legal de percentual orçamentário fixo. Essa característica lhe confere relevância estratégica na consolidação de uma política cultural estável e institucionalizada no DF.

Contudo, apesar de sua relevância legal e institucional, o FAC apresenta fragilidades que comprometem sua efetividade. O Relatório Final da Auditoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF, 2021), que avaliou a aplicação dos recursos do FAC, apontou falhas nos procedimentos de seleção dos agentes culturais, ausência de comprovação de economicidade dos projetos aprovados, e lacunas nas atividades de monitoramento, controle e prestação de contas. Além disso, o relatório evidenciou que, até o momento da auditoria, a SECEC/DF não fornecia informações completas e acessíveis sobre os projetos contemplados em seu site institucional, ferindo os princípios da transparência e do controle social.

A estrutura do FAC fundamenta-se na publicação de editais públicos que orientam o repasse de recursos a pessoas físicas e jurídicas. Tais editais são organizados por áreas artístico-culturais (como música, teatro, audiovisual, cultura popular, entre outras), e incluem modalidades diversas (iniciantes, mestres da cultura, projetos de grande porte etc.), com critérios de avaliação definidos para garantir princípios como impessoalidade, transparência e descentralização (Distrito Federal, 2018). Os recursos do FAC provêm de percentual fixo da receita orçamentária do Distrito Federal, conforme estabelecido pela Lei Orgânica da Cultura (LOC), podendo ainda receber repasses de convênios com a União, emendas parlamentares e parcerias com a iniciativa privada (Distrito Federal, 2017).

Apesar de seu potencial democratizador, o FAC enfrenta limites significativos no que diz respeito à equidade no acesso. Estudos realizados pela SECEC/DF (2021) e análises de pesquisadores como Luciana Bassi (2022) indicam a concentração dos recursos nas regiões centrais do Distrito Federal, especialmente no Plano Piloto, em detrimento das regiões administrativas periféricas. Dados do Mapa da Desigualdade Cultural (SECEC, 2021) revelam

que cerca de 60% dos recursos do FAC, entre 2015 e 2020, foram destinados a projetos sediados no Plano Piloto, enquanto regiões como Samambaia, Ceilândia e Planaltina receberam percentuais significativamente menores.

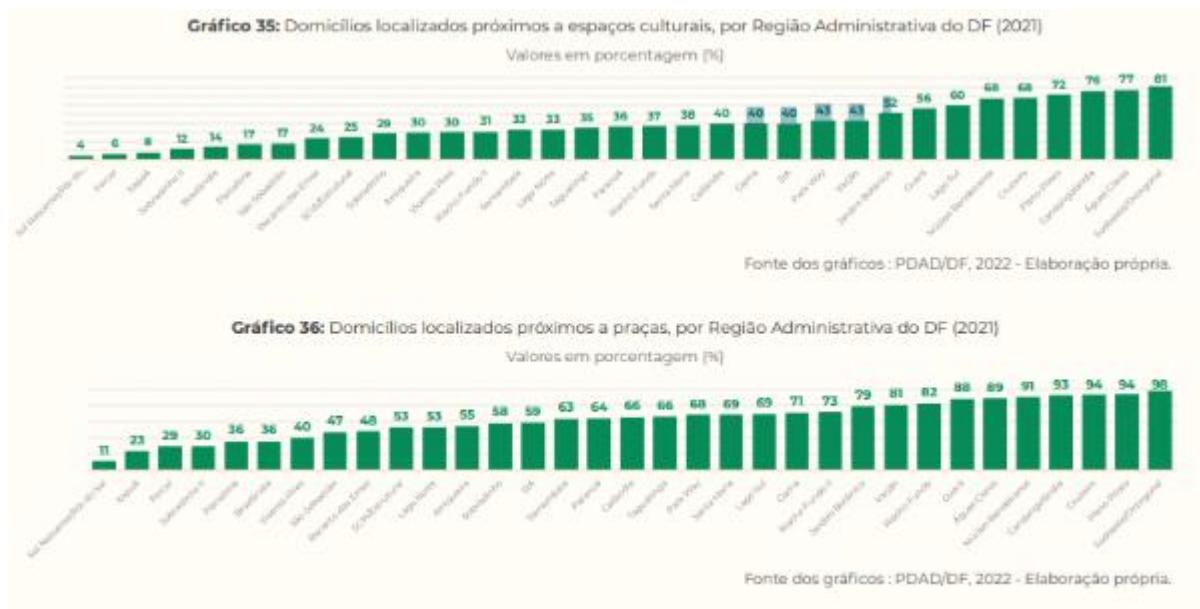


Figura 1: Relação entre acesso à cultura e domicílio no Distrito Federal. Fonte: Reproduzida do Mapa das Desigualdades (INESC, Oxfam Brasil, 2023).

As desigualdades sociais no Distrito Federal, historicamente marcadas por clivagens de classe, raça, gênero e território, continuam sendo reproduzidas pelas próprias estruturas do orçamento público e pelas prioridades estabelecidas pelo Estado (Salvador, 2010). Segundo dados sistematizados do Mapa das Desigualdades (2023), a discrepância de renda per capita entre as Regiões Administrativas chega a ser de até 16 vezes – sendo o Lago Sul, majoritariamente branco, a localidade com a maior renda, enquanto a Estrutural, predominantemente negra, apresenta os menores indicadores de renda familiar e per capita. A sobreposição desses marcadores evidencia como as desigualdades são territorializadas, produzindo um DF profundamente segregado.

Além disso, o estudo denuncia a pouca prioridade conferida às populações vulnerabilizadas na formulação do orçamento público. Para este debate, faz-se necessário contextualizar o conceito de orçamento público, entendido como o instrumento que expressa, de forma sistematizada, o planejamento das receitas e despesas do Estado, regido pela Lei

nº4.320/1964, a qual estabelece que o orçamento é o instrumento que autoriza a previsão das receitas e fixa as despesas. As receitas públicas correspondem aos recursos arrecadados pelo Estado, por meio de impostos, taxas, contribuições e outras fontes; já as despesas públicas referem-se aos gastos realizados para a manutenção da administração pública e a implementação de políticas públicas. Conforme Salvador (2010), o orçamento público corresponde ao conjunto de decisões políticas sobre a destinação desses recursos, refletindo as prioridades do Estado e a disputa entre interesses sociais antagônicos.

No âmbito do ciclo orçamentário, é importante diferenciar três categorias fundamentais: os valores autorizados, empenhados e executados. Os valores autorizados correspondem ao limite máximo aprovado pelo Poder Legislativo para cada ação governamental, ou seja, o que o Estado pode gastar em determinada política pública. Já os valores empenhados referem-se à reserva formal de recursos públicos para o pagamento de determinada despesa, representando o compromisso do Estado com a execução daquela ação. Por fim, a execução financeira se concretiza com o pagamento efetivo da despesa, após o cumprimento das etapas de empenho e liquidação (Giacomoni, 2012).

Em 2022, a execução orçamentária do FAC foi de apenas R\$2,8 milhões. Já em 2023, até o momento analisado, os valores empenhados não superavam R\$30 mil, sem transparência quanto aos valores autorizados. A mesma negligência orçamentária é observada em ações de direitos humanos e cidadania, como o Programa de Proteção a Crianças, Adolescentes e Jovens Ameaçados de Morte (PPCAAM), ausente no orçamento de 2023. Esses dados revelam um padrão orçamentário que não prioriza políticas redistributivas e estruturantes, aprofundando a desigualdade no acesso a direitos sociais.

Essas desigualdades na distribuição dos recursos do FAC são agravadas pela dificuldade de acesso enfrentada por agentes culturais das periferias. Entendem-se por agentes culturais os indivíduos, coletivos ou organizações que atuam na criação, produção, difusão, formação ou preservação de manifestações culturais, podendo estar vinculados a diferentes linguagens artísticas, saberes populares ou expressões tradicionais. Luciana Bassi (2022, p. 50) destaca:

A estrutura burocrática e a lógica concorrencial dos editais impõem barreiras de entrada significativas para artistas e coletivos periféricos. A ausência de formação continuada, a exigência de documentação fiscal e jurídica, o domínio da linguagem técnico-administrativa e a escassez de assessorias especializadas configuram um cenário de exclusão sistêmica. (Bassi, 2022, p. 50).

Essas barreiras impedem que o FAC cumpra plenamente seu papel de mecanismo democratizador do acesso à cultura, exigindo do poder público ações mais consistentes de inclusão, formação técnica e territorialização dos recursos. Caso contrário, o fundo corre o risco de reproduzir, sob a aparência de universalidade, as mesmas desigualdades que se propõe a combater.

Ademais, os dados apresentados anteriormente revelam que o orçamento público do DF não tem priorizado ações estruturantes voltadas às populações mais pobres, como moradia, saneamento, transporte público ou inclusão digital. Ao contrário, os recursos continuam sendo destinados de forma desproporcional às regiões e grupos historicamente favorecidos, perpetuando assim as desigualdades que já estruturaram o território. Como conclui o estudo, “é preciso disputar os recursos com os já agraciados de sempre” (INESC, 2023, p. 21).

2.3 Financiamento e a disputa por recursos

O financiamento público refere-se ao conjunto de recursos provenientes do fundo público destinados a garantir direitos sociais, incluídos aí os direitos culturais. Trata-se da alocação de recursos oriundos da arrecadação estatal – tributos e contribuições sociais – para o financiamento das políticas públicas. Como afirma Salvador (2010), o fundo público expressa a forma como o Estado organiza e distribui os recursos produzidos socialmente, sendo também um campo de disputa entre os interesses do capital e as necessidades sociais. A disputa pelo fundo público, nesse sentido, revela os limites impostos pelo modelo de Estado sob hegemonia do capital financeiro, em que o financiamento das políticas públicas se torna subordinado à lógica da austeridade fiscal.

No Brasil, o financiamento à cultura tem sido historicamente marcado por desigualdades e por transformações no papel do Estado, sobretudo a partir dos anos 1990. Com a adoção das políticas neoliberais e os programas de ajuste estrutural, consolidou-se um modelo de Estado mínimo, centrado no controle dos gastos públicos, redução de investimentos sociais e valorização de mecanismos de mercado. Esse contexto impactou profundamente as políticas públicas, incluindo a política cultural (Behring, 2003; Boschetti, 2009).

Governos como os de Fernando Henrique Cardoso adotaram políticas de ajuste estrutural que priorizavam a estabilidade macroeconômica em detrimento da ampliação dos direitos sociais. Nos governos Lula e Dilma, embora tenha havido aumento do investimento social e valorização da cultura como direito (com fortalecimento do MinC e programas como Cultura Viva), o modelo de financiamento via renúncia fiscal, mecanismo que consiste na concessão de incentivos tributários para empresas investirem em projetos culturais aprovados previamente pelo Estado (Boschetti, 2015). Tal mecanismo tende a concentrar os investimentos em regiões com maior presença empresarial e capacidade de elaboração de projetos, perpetuando assim desigualdades regionais e sociais no acesso ao fomento (Bassi, 2022).

Por outro lado, o fundo público direto, como é o caso do FAC, caracteriza-se pela destinação direta de recursos orçamentários públicos à execução de ações culturais, por meio de editais, chamadas públicas e outros instrumentos de seleção (Salvador, 2010; Bassi, 2022). Ainda que este modelo represente uma alternativa mais democrática e transparente em relação à renúncia fiscal, ele também está sujeito às limitações estruturais do fundo públicos - como a escassez de recursos, a ausência de critérios redistributivos e a reprodução de desigualdades históricas.

A partir do governo Temer, com a aprovação da Emenda Constitucional nº 95/2016 (que institui o teto de gastos), e aprofundado sob o governo Bolsonaro, houve um desmonte significativo das políticas culturais. Isso inclui com cortes orçamentários, extinção do MinC, o enfraquecimento das instâncias participativas e a fragilização dos mecanismos de fomento direto (Behring, 2018; Soares, 2022). Tais medidas agravaram o cenário de precarização das políticas culturais e evidenciaram a fragilidade da cultura como direito social efetivo.

No contexto do DF, o FAC tem enfrentado desafios estruturais que refletem essa lógica mais ampla. A limitação orçamentária frente à demanda crescente, a complexidade dos editais e a ausência de mecanismos de inclusão ativa de grupos e territórios periféricos configuram barreiras à democratização do acesso aos recursos públicos. Ainda que o FAC adote a lógica do fundo público direto, sua estrutura de financiamento é atravessada por dinâmicas concorrenciais e por uma distribuição desigual dos recursos, tanto em termos territoriais quanto sociais. Como afirma Bassi (2022, p. 56):

A ausência de ações afirmativas, de políticas de formação continuada e de estratégias efetivas de territorialização do financiamento compromete o papel do FAC como instrumento de justiça cultural, tornando-o suscetível à

reprodução das desigualdades que marcam o campo cultural. (Bassi, 2022, p. 56).

A própria natureza das políticas culturais, como destaca Canclini (2011), envolve a mediação entre diferentes interesses sociais, sendo atravessadas por lutas simbólicas - isto é, disputas em torno da definição do que é legitimado como cultura, de quem são os produtores e os públicos reconhecidos, e quais manifestações devem receber recursos públicos. Essas disputas não se limitam a aspectos econômicos, mas dizem respeito também ao poder simbólico de definir o que é cultura legítima em uma determinada sociedade (Bordieu, 1989; Canclini, 2011).

Nesse sentido, o FAC deve ser compreendido como espaço de disputa política, no qual interagem diferentes atores sociais – Estado, artistas, produtores culturais, conselhos, gestores, agentes culturais, movimentos sociais. A definição dos critérios de seleção dos projetos, os temas priorizados nos editais e a distribuição territorial dos recursos são todos elementos que evidenciam o caráter disputado e político do financiamento público à cultura. Tais disputas, ao mesmo tempo em que revelam a pluralidade de demandas culturais, também escancaram as desigualdades de acesso, especialmente quando não há instrumentos adequados de correção e redistribuição.

3. DIREITO À CULTURA E INTEGRAÇÃO TERRITORIAL NO DISTRITO FEDERAL

A Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF) é um território composto pelo Distrito Federal e por municípios de Goiás e Minas Gerais com os quais a capital federal possui divisa e relações econômicas e administrativas, como demonstrado nas figuras 1 e 2.



Mapa 1: Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF). Fonte: Reproduzido de CODEPLAN (2020), <https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/03/NT-Um-olhar-demografico-para-a-Regiao-Integrada-de-Desenvolvimento-do-Distrito-Federal-e-Entorno-RIDE-DF.pdf>.

Estado	Municípios da RIDE-DF
Distrito Federal	33 Regiões administrativas: Plano Piloto, Gama, Taguatinga, Brazlândia, Sobradinho, Planaltina, Paranoá, Núcleo Bandeirante, Ceilândia, Guará, Cruzeiro, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Recanto das Emas, Lago Sul, Riacho Fundo, Lago Norte, Candangolândia, Águas Claras, Riacho Fundo II, Sudoeste/Octogonal, Varjão, Park Way, SCIA/Estrutural, Sobradinho II, Jardim Botânico, Itapoã, SIA, Vicente Pires, Fercal, Sol Nascente/Pôr do Sol e Arquireira.

Goiás	19 municípios: Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás, entre outros
Minas Gerais	3 municípios: Cabeceira Grande, Unaí, Buritis

Tabela 1: Municípios integrantes da RIDE-DF. Fonte: Elaborado pela autora a partir de dados disponibilizados pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento (2024).

A RIDE-DF foi instituída através da Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, baseada na Constituição Federal, artigos 21, 43 e 48, com o objetivo de desenvolvimento socioeconômico da região, através de políticas públicas integradas. Sua população consiste em 4.758.469 habitantes, segundo dados do Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal (CODESE/DF, 2022).

A configuração desse território revela vínculos intensos de mobilidade urbana da população, especial para trabalho e acesso a serviços públicos essenciais. Assim, caracteriza-se pelo deslocamento pendular de estudantes e trabalhadores de municípios do Entorno para o DF, configurando um processo de dependência funcional, no qual essas cidades operam como cidades-dormitório. Embora a proposta da RIDE seja promover integração, observa-se com base nos dados e gráficos apresentados anteriormente, que, na prática a permanência e manutenção de desigualdades na oferta de políticas sociais, nos acessos à saúde, educação, cultura e lazer na distribuição de renda e serviços públicos.

Diante disso, como funciona uma política cultural como o FAC? Ou seja, o FAC, enquanto política pública, consegue promover a igualdade social e democratização ao acesso à cultura como direito social ou ele reproduz as desigualdades sociais já existentes?

3.2 As configurações metropolitanas e desigualdades territoriais

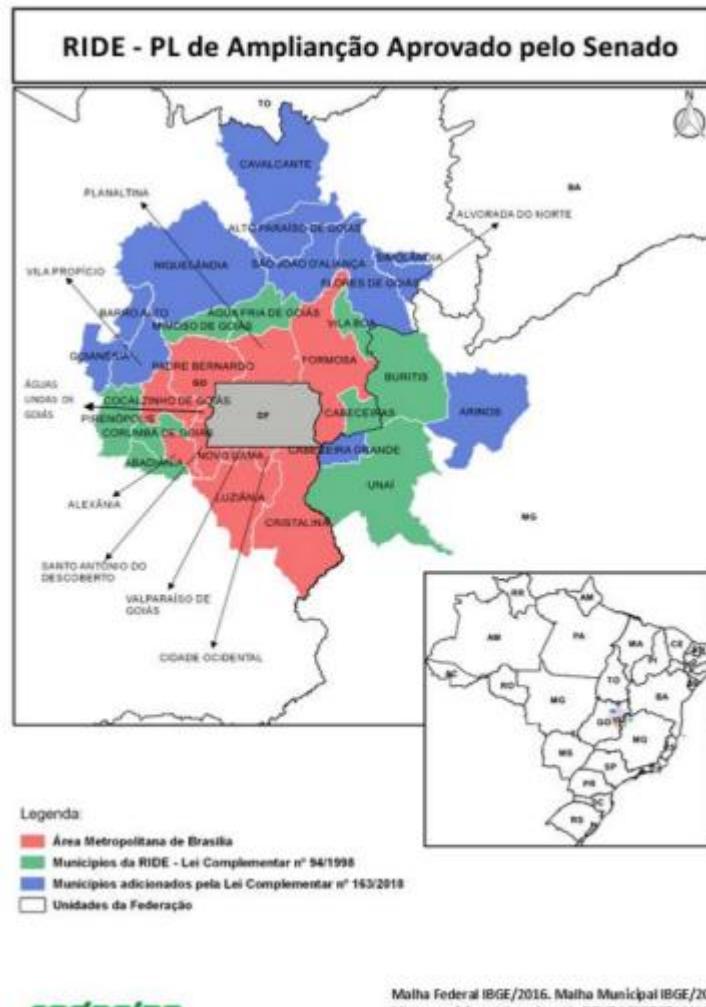
A Pesquisa Metropolitana por Amostra de Domicílio (PMAD), elaborada pela Codeplan a partir de 2013, tem como objetivo avaliar as condições socioeconômicas dos municípios que compõem a periferia do Distrito Federal. Essa pesquisa investiga fluxos demográficos, acessos a serviços públicos, condições de trabalho, moradia, educação e mobilidade.

A Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME), instituída pela Lei Complementar nº 181/2023 do Estado de Goiás, abrange 11 municípios com fortes relações de dependência com Brasília. Esses vínculos se expressam em seis principais fluxos analisados: migração, trabalho, saúde, educação, consumo e serviços bancários.

Segundo Nota Técnica da Codeplan (2013), o objetivo da criação da região era o planejamento conjunto dos serviços públicos entre os entes federados, especialmente infraestrutura e geração de empregos. No entanto, nem todos os municípios da RIDE possuem vínculos metropolitanos com o DF, como mostra o estudo “Regiões de Influência das Cidades – REGIC” do IBGE (2008).

A área de influência de Brasília, classificada como Metrópole Nacional, se estende por 59 municípios, embora apenas 22 componham oficialmente a RIDE. Esse descompasso evidencia a necessidade de se pensar a RIDE em duas escalas: uma metropolitana, voltada a serviços públicos compartilhados, e outra de desenvolvimento regional. Não obstante, conforme ressalta o *Mapa das Desigualdades* (INESC; Oxfam Brasil, 2023, p. 78): “É preciso consolidar a região metropolitana dentro da institucionalidade, com todos os impactos que ela traz para a vida do DF e, especialmente, para a vida das pessoas que circulam cotidianamente entre suas cidades-dormitório e os postos de trabalho nas regiões centrais do DF.”

Abaixo o Mapa 2 mostra a região compreendida por esta metrópole:



Mapa 2: Região Metropolitana de Brasília. Fonte: Reproduzido de Codeplan (2018).



Mapa 3: Região Metropolitana de Brasília. Fonte: Reproduzido de sítio eletrônico <https://agenciacionadodenoticias.go.gov.br/128279-ibge-reconhece-regiao-metropolitana-do-entorno-do-districto-federal>

O município de Valparaíso de Goiás é um dos principais integrantes da RIDE e exemplifica com clareza a relação de dependência funcional em relação ao Distrito Federal. De acordo com a PMAD 2017/2018, Valparaíso possui uma população urbana de 164.663 habitantes, com 67,75% até 39 anos e 68,4% em idade economicamente ativa, refletindo um perfil populacional jovem e com forte potencial produtivo, conforme pode-se observar nas imagens abaixo.

A figura a seguir representa o local onde as famílias dos nascidos no DF residiam à época do nascimento.

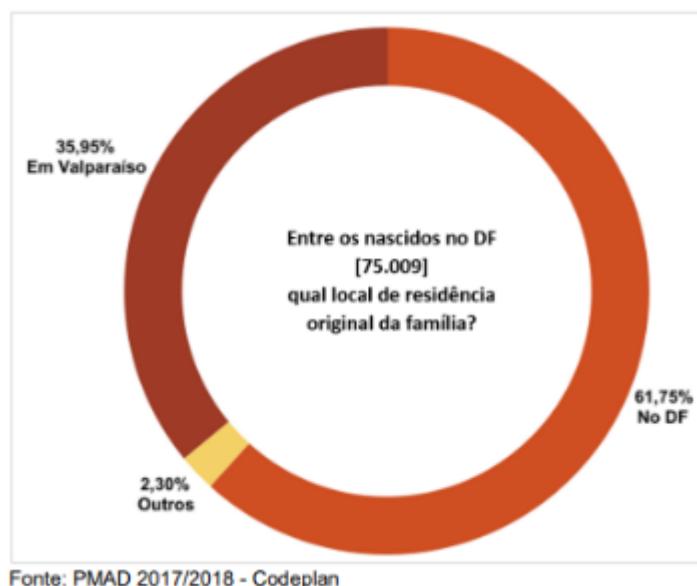


Figura 2: Perfil populacional de Valparaíso de Goiás-GO segundo origem familiar. Fonte: Reprodução do PMAD 2017/2018 - Codeplan.

Tabela 6.2 - População ocupada segundo o setor de atividade remunerada

Setor de atividade remunerada	Nº	%
Sem atividade econômica	70.068	42,55
Agropecuária	298	0,18
Construção civil	5.775	3,51
Indústria	655	0,40
Comércio	17.978	10,92
Empresa Pública Federal	536	0,33
Empresa Pública do GDF	298	0,18
Administração Pública Federal	714	0,43
Administração Pública do GDF	893	0,54
Transporte e armazenagem	2.679	1,63
Comunicação e informação	1.072	0,65
Educação	2.441	1,48
Saúde	2.560	1,55
Serviços domésticos	3.512	2,13
Serviços pessoais	1.607	0,98
Serviços creditícios e financeiros	179	0,11
Serviços imobiliários	536	0,33
Serviços gerais	3.810	2,31
Administração Pública do Município	655	0,40
Administração Pública de Goiás	833	0,51
Outras atividades de serviço	20.419	12,40
Não sabem	179	0,11
Menores de 10 anos	26.968	16,38
Total	164.663	100,00

Fonte: PMAD 2017/2018 - Codeplan

Figura 3: Perfil populacional de Valparaíso de Goiás-GO segundo ocupação de trabalho. Fonte: Reprodução do PMAD 2017/2018 - Codeplan.

Mais de 57% da população migrou do Distrito Federal, e cerca de 55% das pessoas empregadas trabalham no DF, especialmente no Plano Piloto e Gama. O município apresenta elevada taxa de informalidade e baixo acesso a serviços públicos de qualidade — apenas 16% possuem plano de saúde, e cerca de 19% da população utiliza hospitais públicos no DF.

No campo da educação, quase 17% dos estudantes residem em Valparaíso, mas estudam em escolas do DF. Essa mobilidade demonstra uma integração cotidiana não apenas funcional, mas também cultural, pois muitos jovens frequentam centros culturais, projetos e eventos no Distrito Federal, ainda que legalmente estejam fora do seu alcance de políticas públicas, como o FAC.

Na mesma linha do trabalho e da educação, o campo da cultura também está inserido nessa dinâmica territorial desigual. Apesar da intensa produção cultural local e da proximidade com Brasília, Valparaíso não conta com políticas culturais federativas ou compartilhadas com o DF, o que evidencia a ausência de uma governança regional efetiva na área cultural. Essa lacuna reforça a necessidade de articulações intergovernamentais para que a RIDE-DF deixe de ser apenas uma estrutura legal e se torne uma instância real de integração e justiça social.

3.3 O direito à cultura e o FAC

De acordo com o Mapa das Desigualdades (2022), as políticas de cultura do DF têm distribuição desigual de acordo com o território e regiões administrativas com maior ou menor oferta de espaços culturais e escassez de meios de transporte, tais como as regiões centrais do Plano Piloto, Sudoeste e Águas Claras em contraposição às regiões periféricas como Ceilândia, Samambaia, Planaltina entre outros.

A política pública do FAC, apesar de constituir um fundo direto, esbarra em entraves técnicos e simbólicos que dificultam o acesso de agentes culturais periféricos. Como destaca Bassi (2022), sem estratégias afirmativas e territorialidades, o fundo tende a reproduzir os desequilíbrios do sistema cultural.

Dessa forma, muitos agentes culturais se defrontam com o aparato técnico-administrativo exigido pelo Fundo, como por exemplo não dispor de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), histórico ou currículo artístico cultural formalizado e domínio de linguagem técnica. Essa estrutura comum de fundos de apoio pode tornar o FAC pouco acessível para práticas culturais autônomas, populares e comunitárias, mesmo quando estas estão inseridas em contextos de grande relevância social.

Os territórios periféricos do Distrito Federal possuem intensa produção cultural por parte da sociedade civil e movimentos sociais, tais como o Jovem de Expressão, Menino de Ceilândia, Projeto Musical Arte Jovem, Cio das Artes, entre outros. Todas essas iniciativas se mantêm através de articulações comunitárias, sendo suplementadas por editais e linhas de fomento diversas para sua manutenção e continuidade.

Seguindo as tendências e normativas das políticas nacionais de cultura de descentralização de recursos e inclusão social, nos últimos anos observa-se a elaboração de novos requisitos nos editais direcionados à cultura. No caso do FAC, em seus editais encontramos critérios que buscar garantir algum grau de democratização do seu público contemplado, conforme apresentado na tabela abaixo:

Critério	Justificativa	Exemplo no edital
Critérios de pontuação	Todos os projetos são avaliados por alcance, relevância e originalidade, com até 10 pontos por quesito.	Presente em todas as áreas e modalidades
Circulação cultural	Estimula circulação de espetáculos em RA's do DF, na RIDE-DF e em outros estados, ampliando o acesso territorial.	Linhas de Circulação (Dança, Cultura Popular, Música, Teatro etc.)
Pessoa idosa (60+)	Linha exclusiva para proponentes com 60 anos ou mais, promovendo o protagonismo e a valorização dessa população.	Linha: Projetos exclusivos 60+
Pessoa com deficiência (PCD)	Exige participação direta de PCD na ficha técnica e prevê pontuação específica para projetos de e para esse público.	Linhas: Arte Inclusiva e Projetos Livres exclusivos para PCD

Raça e etnia	Destinado a agentes culturais indígenas, quilombolas e ciganos, com exigência de comprovação e avaliação específica.	Linha: Ações Afirmativas
Diversidade LGBTQIAPN+	Fomento à produção artística da comunidade LGBTQIAPN+, com ações de formação e visibilidade.	Linha: Diversidade e Cultura LGBTQIAPN+
Cultura popular e tradições	Incentivo a festas, ritos, mestres e saberes populares e originários, reconhecendo-os como patrimônios vivos.	Linha: Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias
Cultura periférica / Hip Hop	Valoriza expressões de periferia e juventude urbana como manifestações legítimas de identidade e resistência.	Linha: Cultura Hip Hop
Gênero e interseccionalidades	Gênero, raça, território e classe aparecem de forma transversal na análise das propostas e nas ações afirmativas.	Critérios de paridade e igualdade em diversas linhas
Acessibilidade	Ações formativas específicas para produção cultural acessível: LIBRAS, audiodescrição, guias etc.	Linha: Arte Técnica – Acessibilidade
Formação e qualificação técnica	Incentivo à capacitação técnica, artística e pedagógica de novos agentes e públicos diversos.	Presente em várias áreas: Arte Técnica, Moda, Leitura, Fotografia etc.
Estreantes no FAC (MPFAC)	Linha com valores e requisitos simplificados para primeiros proponentes, visando ampliar o acesso ao financiamento.	Presente em diversas áreas como alternativa à ampla concorrência
Regionalização e descentralização	Critério de análise territorial que favorece regiões com menor IDH ou pouca presença cultural institucionalizada.	ANÁLISE TÉCNICA E LINHAS REGIONALIZADAS

Tabela 2: Instrumentos de inclusão e democratização do FAC/DF. Fonte: Elaboração própria com base no Edital FAC 2025 – Anexo III (SECEC/DF, 2025).

No entanto, esta produção cultural ainda enfrenta exclusão prática e simbólica, ou ainda é invisibilizada, tendo em vista que as regiões periféricas do DF são tidas no imaginário social como somente fornecedores de mão de obra barata e não como possíveis produtores de cultura. Esse cenário pode ser constatado por meio das diferenças de percentual de projetos aprovados entre algumas regiões administrativas do DF contempladas pelo FAC, como disposto no quadro a seguir:

Localidade	Percentual de projetos aprovados no FAC (2015–2020)
Plano Piloto (DF)	60%
Ceilândia	6%
Samambaia	4%
Planaltina (DF)	3%

Tabela 3: Desigualdade no acesso ao FAC/DF em relação às regiões administrativas. Fonte: Elaboração da autora com base nos dados disponibilizados pela SECEC/DF (2021) e Bassi (2022).

Além da desigualdade quantitativa, há uma exclusão simbólica, entendida como o processo em que certos grupos sociais têm suas expressões, práticas, ancestralidade e saberes deslegitimados pelos critérios institucionais dominantes. No contexto da política cultural, isso significa que as manifestações periféricas — muitas vezes baseadas em oralidade, ancestralidade, religiosidade e territorialidade — nem sempre são reconhecidas como legítimas pelo formato técnico-burocrático dos editais públicos. Trata-se, portanto, de uma invisibilização que não se limita à ausência de recursos financeiros, mas também à negação do reconhecimento cultural no imaginário social.

Compreender o FAC como política pública exige, portanto, reconhecer essas desigualdades e buscar alternativas que promovam maior equidade. Isso inclui a construção de políticas culturais interestaduais, programas de formação continuada, a simplificação dos editais e a criação de linhas específicas para populações vulnerabilizadas. Como reforça Raichelis (2010), o Estado deve atuar não como gestor técnico neutro, mas como agente de promoção da justiça social, o que implica enfrentar as desigualdades territoriais e simbólicas na formulação de políticas culturais.

3.3 O acesso à cultura no Entorno: um relato pessoal

A reflexão sobre o acesso ao Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal a partir dos territórios do Entorno não se sustenta apenas em uma análise teórica ou documental, mas também na experiência concreta de agentes culturais que atuam em contextos periféricos e fronteiriços. É nesse sentido que trago, neste trecho, elementos oriundos da minha trajetória enquanto estudante, artista, moradora de Valparaíso de Goiás e profissional da arte e cultura, como forma de evidenciar os limites estruturais de participação no sistema de fomento do DF por quem está fora de seus marcos geográficos formais.

Desde 2022, atuo profissionalmente na produção cultural por meio do “Instituto Janelas da Arte, Cidadania e Sustentabilidade”, organização da sociedade civil que integra a Rede Nacional de Escolas Livres — articulação voltada à democratização da cultura, da educação e do acesso à arte. No mesmo ano, iniciei minha inserção na coordenação administrativa do Espaço Cultural Renato Russo, equipamento gerido por meio de termo de colaboração entre o Instituto Janelas e a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, a partir de edital público voltado à gestão compartilhada. Essa experiência me proporcionou contato direto com a estrutura do FAC, suas exigências técnicas e seu papel na manutenção de projetos artísticos diversos. Também me permitiu observar, de forma prática, os limites de territorialidade impostos pelo Fundo: embora o espaço seja público e localizado no DF, artistas do Entorno, mesmo atuando ali, enfrentam restrições formais para acessar o financiamento.

Atualmente, sigo vinculada ao Instituto Janelas como suplente da direção e responsável pela elaboração de projetos culturais submetidos a editais públicos. No entanto, como moradora de Valparaíso de Goiás, minha trajetória tem sido atravessada por barreiras recorrentes no acesso a oportunidades, formações e políticas públicas. A vivência cotidiana na fronteira entre DF e Entorno evidencia que muitos artistas da RIDE-DF circulam, trabalham e se apresentam em espaços culturais da capital, mas continuam invisibilizados pelas regras institucionais que restringem o acesso ao fomento apenas a residentes do Distrito Federal.

Minha trajetória como produtora também foi construída a partir de processos formativos promovidos pelo próprio FAC. Em 2023, participei de um curso gratuito realizado no projeto Jovem de Expressão (Ceilândia), voltado à formação em produção de eventos culturais, com ênfase no planejamento, organização e execução de projetos financiados pelo Fundo. Essa

formação foi decisiva para minha atuação posterior na área de produção e para a compreensão crítica das exigências e dos trâmites burocráticos presentes nos editais. Além de compreender como o fazer cultural em contextos periféricos, marginalizados ou fora dos eixos centrais de produção possui experiências comuns no que tange as questões de acesso aos mecanismos de fomento cultural.

Essa contradição — ser formada, atuar, contribuir e construir cultura no Distrito Federal, mas ser excluída dos seus instrumentos públicos de apoio — evidencia os limites das políticas territoriais do FAC e revela uma das expressões concretas dos limites e potencialidades da política cultural no contexto analisado.

Nesse sentido, vimos que a RIDE-DF foi criada com o intuito de integração administrativa por meio de políticas públicas entre diferentes municípios e o DF e que visa o desenvolvimento socioeconômico. No entanto, na prática vemos que os acessos aos direitos e serviços são desiguais, mantendo uma segregação socioespacial. Nesse cenário, o mesmo se passa com a cultura enquanto direito social, seja no acesso pelo lazer, seja pelo fazer cultural.

Diante disso, uma política cultural integrada e articulada entre os entes federativos da RIDE-DF poderia vir a ser uma potencialidade para a superação dos entraves burocráticos formais e demais barreiras concretas para a democratização do acesso à cultura. Permitindo que sua população tenha acesso e participação no circuito cultural da capital, bem como que os territórios periféricos da Região se articulem por meio da cultura.

Como defende o Mapa das Desigualdades (INESC e Oxfam Brasil, 2023), cabe ao Governo do DF incluir a periferia em seu planejamento orçamentário e político, reconhecendo sua importância para a vida econômica e cultural da capital.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho analisou o campo das políticas sociais no Brasil, com foco nas políticas culturais, e com objetivo de dar luz a um tema pouco abordado nessa área de estudos, bem como sublinhar a cultura como direito social, tal como prevê a Constituição Federal. Não obstante, comprehende-se que as políticas sociais são um campo de disputas constante e carregam as possibilidades de mudar o quadro social de um contexto, mas também, de reproduzir desigualdades estruturais. Nesse ponto de vista, este trabalho buscou analisar como e em que medida esse direito se efetiva e garante a universalidade de acesso e sua democratização.

A partir da perspectiva do materialismo-histórico, foram feitas análises qualitativas de referências bibliográficas do campo de estudos e de documentos oficiais relativos às políticas culturais. O principal objetivo do trabalho foi refletir sobre os limites e as possibilidades das políticas culturais enquanto promotora do direito à cultura e instrumento de enfrentamento das desigualdades sociais e territoriais. Para isso, foi analisado o caso particular do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal e sua interface com a territorialidade da cidade.

Argumentamos que, no que se refere às políticas públicas, a territorialidade do DF, como demonstrado, deve ser pensada considerando a chamada RIDE-DF, cujo objetivo é integrar o DF e municípios relacionados a ele no aspecto socioeconômico. Nos perguntamos em que medida essa territorialidade se cruza com o FAC, isto é, com o acesso à cultura no escopo deste edital. As análises revelam que a RIDE-DF, embora concebida para promover integração administrativa e desenvolvimento socioeconômico, permanece marcada por desigualdades no acesso aos direitos sociais — entre eles, o direito à cultura. O FAC, nesse contexto, reproduz limites de ordem técnica, simbólica e territorial.

Por fim, este trabalho argumenta que, tendo em vista o contexto supracitado, somente por meio de políticas culturais articuladas entre os entes da RIDE-DF, com mecanismos de redistribuição e reconhecimento da diversidade cultural, será possível efetivar a cultura como direito universal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BASSI, Luciana.** *Financiamento da cultura e desigualdade territorial: uma análise do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.* Brasília: SECEC/DF, 2022.
- BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivete.** *Política social: fundamentos e história.* 5. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- BEHRING, Elaine Rossetti.** *Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos.* São Paulo: Cortez, 2003.
- BOSCHETTI, Ivete; TEIXEIRA, Simone.** Cultura e política social no Brasil: entre disputas e retrocessos. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL, 15., 2012, Brasília: ENPESS, 2012.
- BOSCHETTI, Ivete.** *A política social no Brasil: trajetória e desafios.* Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 100, p. 673–690, out./dez. 2009.
- BRASIL.** Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil.* Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL.** Lei nº 14.835, de 3 de abril de 2024. Institui o Sistema Nacional de Cultura (SNC). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 4 abr. 2024.
- CANCLINI, Néstor García.** *Consumidores e cidadãos: conflitos multiculturais da globalização.* 5. ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 2008.
- CANCLINI, Néstor García.** *Leitores, espectadores e internautas: a cultura frente às novas indústrias midiáticas.* São Paulo: Iluminuras, 2011.
- CODEPLAN.** *Área de Influência de Brasília e Proposta de Ampliação da RIDE do DF e Entorno.* Brasília: CODEPLAN, 2018. Disponível em: <https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/03/%C3%81rea-de-Influ%C3%A7Ancia-de-Bras%C3%ADa-e-Proposta-de-Amplia%C3%A7A7%C3%A3o-da-RIDE-do-DF-e-Entorno.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2025.

CODEPLAN. *Um olhar demográfico para a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF.* Brasília: CODEPLAN, 2020. Disponível em: <https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/03/NT-Um-olhar-demografico-para-a-Regiao-Integrada-de-Desenvolvimento-do-Distrito-Federal-e-Entorno-RIDE-DF.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2025.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018. Regulamenta a Lei nº 3.837/2006, que dispõe sobre o Fundo de Apoio à Cultura (FAC). Diário Oficial do Distrito Federal, Brasília, DF, 16 mar. 2018.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 3.837, de 29 de dezembro de 2006. Institui o Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal. Diário Oficial do Distrito Federal, Brasília, DF, 30 dez. 2006.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Cultura e Economia Criativa. *Mapa da Desigualdade Cultural do Distrito Federal: 2015–2020.* Brasília: SECEC, 2021.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – FAC Distrito Cultural – Ampla Concorrência: Anexo III. Brasília: SECEC/DF, 2025. Disponível em: <https://www.cultura.df.gov.br/editais-fac/>. Acesso em: 04 jul. 2025.

HALL, Stuart. A centralidade da cultura: notas sobre as revoluções culturais de nosso tempo. Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 22, n. 2, p. 15–37, jul./dez. 1997.

HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

HARVEY, David. *A condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural.* 21. ed. São Paulo: Loyola, 2005.

IAMAMOTO, Marilda Villela. *Serviço social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social.* São Paulo: Cortez, 2007.

INESC – Instituto de Estudos Socioeconômicos. *Mapa das Desigualdades: radiografia dos investimentos públicos no Distrito Federal.* Brasília: INESC, 2023. Disponível em: https://inesc.org.br/wp-content/uploads/2023/04/mapa-das-desigualdades_versao-digital.pdf. Acesso em: 1 jul. 2025.

IPE – Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal. *Perfil multidimensional da população de Valparaíso de Goiás: 2017-2018.* Brasília: IPE/DF, 2020. Disponível em: https://www.ipe.df.gov.br/documents/9915964/10177271/PMAD_2017-2018-Valparaiso_de_Goias.pdf. Acesso em: 1 jul. 2025.

RAICHELIS, Raquel. Intervenção profissional do assistente social e as condições de trabalho no Suas. Serviço Social Soc., São Paulo, n. 104, p. 750-772, out./dez., 2010.

RAICHELIS, Raquel; PAZ, Rosângela Maria; WANDERLEY, Luíza Elena. A política cultural como política social: desafios e intersecções. *Revista Katálysis*, Florianópolis, v. 25, n. 3, p. 470–480, 2022.

RUBIM, Antônio Albino Canelas; BARBALHO, Alexandre (orgs.). *Política cultural e gestão democrática no Brasil.* São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2016. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/editora/wp-content/uploads/sites/17/2017/07/Cultura-WEB-1.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2025.

RUBIM, Antônio Albino Canelas; BARBALHO, Alexandre (orgs.). *Políticas culturais no governo Dilma.* Salvador: EDUFBA, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/18069>. Acesso em: 28 jun. 2025.

RUBIM, Antonio Albino Canelas; BARBALHO, Andréa. Sistema Nacional de Cultura: uma política de Estado? *Observatório Itaú Cultural*, São Paulo, v. 12, n. 1, p. 14–25, 2014.

RUBIM, Antonio Albino Canelas. Políticas culturais no Brasil: balanços e perspectivas. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 1, n. 1, p. 105–121, 2007.

SALVADOR, Evilasio. *O financiamento da política social no Brasil.* São Paulo: Cortez, 2008.

SALVADOR, Evilasio. O fundo público e o financiamento das políticas sociais no Brasil. *Revista Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 104, p. 625–652, 2010.

SOARES, Raí Vieira. Cultura e resistência em tempos de desmonte. *Revista Políticas Culturais em Revista*, Salvador, v. 15, n. 1, p. 105–120, 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL. *Relatório final – Auditoria sobre financiamento de projetos artísticos e culturais com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal – FAC.* Processo nº 06.396/2019. Brasília: TCDF, 2021. Disponível em:

<https://www2.tc.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/Relatorio-Final-e-Decisao-8995-20.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2025.